Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 24

República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão

LEI Nº 3.644, de 27 de março de 2019.

"Autoriza o Município de Catalão, via Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, a firmar parceria com repasse de recursos financeiros, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, com Organizações da sociedade civil para que, em regime de mútua cooperação com o Poder Executivo, contribuam para a consecução de finalidade de interesse público, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, via Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Catalão, autorizado a firmar parceria com pessoas jurídicas consideradas como Organização da Sociedade Civil para que, em regime de mútua cooperação com o Poder Executivo, contribuam para a consecução de finalidades de interesse público, com repasse de recursos públicos financeiros para auxiliar no desenvolvimento de diversos projetos, todos aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme ata datada de 14 de janeiro de 2019, a serem implementados pelas seguintes Entidades parceiras:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:	CNPJ Nº:	VALOR R$ EXERCÍCIO

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 25

		2019:
ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE CATALÃO	00.146.373/0001-75	153.999,00
OBRAS SOCIAIS PAULO & ESTEVÃO	21.749.821/0001-03	180.000,00
ESCOLA CRECHE SÃO FRANCISCO DE ASSIS	03.887.815/0001-22	114.977,94
ASCATE – ASSOCIAÇÃO CATALANA DE EQUOTERAPIA	18.967.172/0001-02	180.000,00
FUNDAÇÃO DOM PEDRO II	07.882.625/0001-73	75.627,60
OBRAS SOCIAIS JORGE FAIM FILHO - OSJOFF	00.570.180/0001-47	99.484,00
ASSOCIAÇÃO LAÇOS DO BEM	30.993.330/0001-96	146.551,00
APMF DO CEPI DA PMG POLIVALENTE DR. TARSSIS	25.312.157/0001-83	173.685,83

§ 1° Os auxílios financeiros de que trata o *caput* deste artigo serão repassados em parcelas conforme o plano de trabalho, mediante comprovação dos requisitos previstos nesta lei e no termo de cooperação.

§ 2° A parceria será formalizada, após instauração de procedimento nos termos da Lei Federal n° 13.019/2014.

§ 3° O Termo de Cooperação, após a adoção das providências previstas no art. 35 da Lei Federal n° 13.019/2014, estabelecerá a forma e a data do repasse.

§ 4° O Termo de Cooperação estabelecerá ainda a periodicidade e a forma da prestação de contas.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 26

§ 5º O termo de parceria que vier a ser celebrado poderá ser prorrogado anualmente, e contemplará as demais exigências legais, inclusive na prestação de contas.

§ 6º O auxílio financeiro será concedido para auxiliar na manutenção geral das Entidades parceiras, podendo cobrir todas as despesas especificadas nas parcerias, ficando o Município de Catalão, isento de quaisquer outras despesas e/ou obrigações assumidas pela Entidade parceira, inclusive as despesas oriundas de direitos trabalhistas e sociais dos contratados da Entidade.

Art. 2º Anualmente a lei orçamentária preverá o valor do repasse para fins de atendimento da finalidade prevista nesta lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de verbas próprias constantes do Orçamento de 2019, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO, Estado de Goiás, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de março de 2019.

ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal